



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

Despacho: <i>A Reunião de Câmara para apreciação e eventual aprovação. 20.4.15</i>	Deliberação: <table border="1"><tr><td>Presente à Reunião de <i>23, 4, 15</i></td></tr><tr><td>DELIBERAÇÃO</td></tr><tr><td>Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> P/majoria <input type="checkbox"/></td></tr><tr><td>Reprovado <input type="checkbox"/> P/unanimidade <input checked="" type="checkbox"/></td></tr><tr><td>O Presidente <i>[Signature]</i></td></tr></table>	Presente à Reunião de <i>23, 4, 15</i>	DELIBERAÇÃO	Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> P/majoria <input type="checkbox"/>	Reprovado <input type="checkbox"/> P/unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	O Presidente <i>[Signature]</i>
Presente à Reunião de <i>23, 4, 15</i>						
DELIBERAÇÃO						
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> P/majoria <input type="checkbox"/>						
Reprovado <input type="checkbox"/> P/unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>						
O Presidente <i>[Signature]</i>						
Á consideração Superior: <i>CONCORDO. PROPOSTO POR A CÂMARA MUNICIPAL DEGRADAR APROVAR A PRESENTE PROPOSTA NOS SERVIÇOS DA PCU. 20.04.17</i>						

PROPOSTA N.º 07/2015
17 de abril de 2015

Submetido-se à apreciação da Assembleia Municipal. 23.4.15

Assunto: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Melides e Respetiva Operação de Reabilitação Urbana Simples Através de Instrumento Próprio

Atendendo,

- À crescente polarização do povoamento nacional em torno das áreas metropolitanas e o imperativo de assegurar a coesão do território nacional através do reforço de sistemas urbanos mais periféricos;
- À afirmação de um novo paradigma de desenvolvendo urbano em busca, entre outros, da regeneração dos centros consolidados e dos seus recursos sociais, económicos e culturais em detrimento da ocupação dispersa;
- À alteração substancial do contexto socioeconómico em Portugal e à crescente necessidade de se atingirem patamares cada vez mais elevados de eficiência e sustentabilidade;

O esvaziamento, o abandono e degradação dos centros históricos ou tradicionais dos aglomerados urbanos do país tem sido alvo de políticas e estratégias de desenvolvimento que visam contrariar esta realidade.

A legislação nacional, por sua vez, acompanhou esta dinâmica e, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro com a alteração introduzida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, incumbe à autarquia local promover as medidas necessárias à reabilitação das áreas urbanas que dela careçam, dependendo a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), da verificação de determinados pressupostos jurídicos, concretamente *da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente, no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade* (cf. artigo 12.º, n.º 1).

Nesse sentido, o Município decidiu delimitar uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) para a Aldeia de Melides, apresentada na planta em anexo, que corresponde ao centro tradicional e a um conjunto de edifícios na sua envolvente.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

A Operação de Reabilitação Urbana para esta ARU será Simples, através de instrumento próprio, e consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana da área delimitada, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

O Instrumento de Programação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples foi submetido a discussão pública, de acordo com o disposto n.º 4 do artigo 17º do RJRU e no n.º 4 do artigo 77º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na sua redação atual, não tendo sido recebidas pelos serviços quaisquer participações.

Nesse sentido, foi elaborado o relatório de ponderação, que se anexa, conforme o estabelecido no n.º8 do artigo 77º do RJGT, não tendo sido introduzidas alterações à proposta do Instrumento de Programação da Operação de Reabilitação Simples da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Melides.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a remissão à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13º e no n.º 1 do artigo 17º do RJRU:


- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Melides;
- A Operação de Reabilitação Urbana Simples da ARU da Aldeia de Melides e respetivo Instrumento de Programação;

À consideração superior,



A Técnica

Nídia Maria

ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
Presente à sessão de	
29.4.15	
DELIBERAÇÃO	
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/>	P/ maioria <input type="checkbox"/>
Reprovado <input type="checkbox"/>	P/ unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>
O Presidente	
	

Anexo: Planta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Melides, Documento Estratégico de Reabilitação Urbana e respetivo Quadro de Apoios e Incentivos Fiscais e Financeiros (Instrumento de Programação), Relatório de Ponderação

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO